

14	46222.010279/00-63	004915534	Telemar - Telecomunicações do Pará S.A.	PA
15	46666.001007/00-71	001543733	Beira Rio Indústria e Comércio e Mármores Ltda. -ME	RJ
16	46215.020612/00-22	001323253	Brasício Madeiraíra Ltda.	RJ
17	46215.005495/2001-38	001322541	Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro	RJ
18	46215.014337/2001-79	001735802	Digna Cabeleireiros Ltda.	RJ
19	46215.016057/00-80	001650891	Gregório Faganello Design e Estilo Ltda.	RJ
20	46215.054152/00-45	001468243	Hortigil Hortifruti S/A	RJ
21	46334.000115/00-15	001582062	Isofar Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.	RJ
22	46215.013062/2001-56	001702408	Padaria e Confeitaria Esquina do Pão Quente Ltda.	RJ
23	46215.011309/2001-08	001733150	Super Mercado Zona Sul S.A.	RJ
24	46232.002111/00-29	001668455	Vega Engenharia Ambiental S/A	RJ
25	46217.005152/00-65	003509346	Del Monte Fresh Produce Ltda.	RN
26	46220.003436/01-56	002483297	Mauro Cesar Pavan	SC
27	46220.016186/00-81	002439719	Oficina Mecânica Nilton Ltda. ME	SC
28	46220.003686/00-71	002430568	Soseban - Sociedade Catarinense de Segurança Ltda.	SC
29	46472.003141/00-10	004070071	Aicon Laboratório do Brasil Ltda.	SP
30	46472.005747/00-36	004073436	Art & Destak Pratas e Folheados Ltda.	SP
31	46263.003637/00-96	004104366	Blisfarma Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.	SP
32	46261.005379/00-57	004144554	Officio Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.	SP
33	46268.003216/00-89	000718459	Porto & Silva Ltda. - Me	SP

A Coordenadora-Geral de Normatização e Análise de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência prevista no art. 7º, IV da Portaria/GM nº 766, de 11 de outubro de 2000 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, dando provimento ao recurso ex-offício, reformando a decisão recorrida.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	46200.001943/99-17	003982475	Banco do Brasil S.A.	AC
02	46200.001945/99-42	003984559	Banco do Brasil S.A.	AC

A Coordenadora-Geral de Normatização e Análise de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência prevista no art. 7º, IV da Portaria/GM nº 766, de 11 de outubro de 2000 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu o seguinte processo de Auto de Infração, dando provimento parcial ao recurso ex-offício, reformando em parte a decisão recorrida.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	46220.014094/00-93	002426226	Comércio de Alimentos Wetzel Ltda.	SC

A Coordenadora-Geral de Normatização e Análise de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 7º, IV da Portaria/GM nº 766, de 11 de outubro de 2000 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de Notificação para Depósito de Fundo de Garantia, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida.

Nº	PROCESSO	NDFG	Empresa	UF
01	46206.006197/01-74	230794	Conservadora Mundial Ltda.	DF
02	46206.006831/01-79	230719	Conservadora Mundial Ltda.	DF
03	46208.003775/00-76	037339	Audelino Carmo Souza	GO
04	46290.000550/01-09	037647	Denise Constante	GO
05	46208.005837/01-17	036893	Sabimar Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda.	GO
06	46208.012096/00-15	032623	Voar Táxi Aéreo Ltda.	GO
07	46223.002994/01-74	036090	Preltins - Engenharia Ltda.	MA
08	46234.000196/98-31	054355	Cooperativa de Ensino e Cultura de Varginha	MG
09	46224.006119/99-94	067873	Prefeitura Municipal de Santa Helena	PB
10	46215.013218/93-18	099712	ABS Industrial Verification do Brasil Ltda.	RJ
11	46231.0916/96-71	095410	Act Projeto Instalação e Comércio	RJ
12	46215.032978/96-13	105757	Associação De Educação E Cultura Antônio Boaventura	RJ
13	46215.039706/01-36	12794	Fios e Cabos Plásticos do Brasil S.A.	RJ
14	46314.003165/97-24	104668	Guarda Móveis Gato Preto S.A.	RJ
15	46314.010568/97-11	107025	Induc-Par Participações S/C Ltda.	RJ
16	46231.000941/97-08	095418	Indústrias Sinimbu S.A.	RJ
17	46215.002415/97-72	106311	Instituto Sócio Educacional Pró-Cidadania	RJ
18	46215.033089/96-64	105778	L. Waga Engenharia Ltda.	RJ
19	46231.000439/98-14	105959	Procreo Centro de Estudos, Assessoria, Empreendimentos, Eventos e Comércio Ltda. - ME	RJ
20	46215.004737/95-58	101325	Sagma Comestíveis Ltda.	RJ
21	46314.022784/99-25	112912	Sapasso S/A - Comércio Decalçados	RJ
22	46215.018623/93-13	093852	Sorveteria e Bar Belacap Ltda.	RJ
23	46220.014866/99-17	050659	Cecrisa - Cerâmica Criciúma S.A.	SC
24	46219.013821/98-39	040300	Andia e Caivana Indústria e Comércio de Bolsas Ltda.	SP

25	46219.009668/99-81	54645	Brasmédica S.A. Indústrias Farmacêuticas	SP
26	46251.000602/00-80	160410	Construtora Lix Da Cunha S.A.	SP
27	46473.005183/99-25	177615	Fabrica de Maquinas Famasa Ltda.	SP
28	47998.000818/00-93	160432	Indústria de Artefatos de Cimento Dois Irmãos Ltda.	SP
29	46219.027591/00-45	143333	Marchesan Agro Industria e Pastoril S.A.	SP
30	46219.027652/98-41	142700	Mercantil Sadalla Ltda.	SP
31	46473.006808/00-72	017630	Mp Lavanderias Ltda.	SP
32	46219.019668/98-26	038101	Paperterc Comércio e Beneficiamento de Papéis Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Normatização e Análise de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 7º, IV da Portaria/GM nº 766, de 11 de outubro de 2000 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu o seguinte processo de Notificação para Depósito de Fundo de Garantia, não conhecendo do recurso, por ser intempestivo.

Nº	PROCESSO	NDFG	EMPRESA	UF
01	46000.007689/01-93	038230	Fiação e Tecidos de Goiana S.A.	PE

A Coordenadora-Geral de Normatização e Análise de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 7º, IV da Portaria/GM nº 766, de 11 de outubro de 2000 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de Notificação para Depósito de Fundo de Garantia, dando provimento parcial ao recurso voluntário, reformando em parte a decisão recorrida.

Nº	PROCESSO	NDFG	EMPRESA	UF
01	46206.001283/01-91	230681	Conservadora Mundial Ltda.	DF
02	46219.019367/96-68	175362	Fundação São Paulo	SP

A Coordenadora-Geral de Normatização e Análise de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 7º, IV da Portaria/GM nº 766, de 11 de outubro de 2000 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de Notificação para Depósito de Fundo de Garantia, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida.

Nº	PROCESSO	NDFG	EMPRESA	UF
01	46216.000627/01-25	050192	Prefeitura do Município de Ariquemes	RO

A Coordenadora-Geral de Normatização e Análise de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência prevista no art. 7º, IV da Portaria/GM nº 766, de 11 de outubro de 2000 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, resolve:

- a)declarar nula a decisão de fls. 43, publicada no DOU de 08/06/1999;
- b)decidiu o seguinte processo de Autos de Infração, negando provimento ao recurso ex-offício, mantendo a decisão recorrida de subsistência parcial.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	46213.001813/98-54	0107150048	Cia. Geral de Melhoramentos em Pernambuco	PE

HÉLIDA A.PEDROSA

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DESPACHO DO DIRETOR

Em 17 de fevereiro de 2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50500.000526/2003-88. INTE-RESSADA: UNELESTE S/A. ASSUNTO: Requer a renovação da licença complementar para exploração da prestação de serviço de transporte rodoviário internacional coletivo de passageiros, entre a República do Paraguai e a República Federativa do Brasil, referente a linha Assunção (PY) - Porto Alegre (BR), prefixo n.º 10.1598-00. DESPACHO: Defiro o pedido em questão, expedindo a Licença Complementar nº 002/2003-ANTT, com validade até 01 de novembro de 2008, para operação do referido serviço, com tráfego pela Ponte Internacional da Amizade, com base na fundamentação que instrui o processo, no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT, na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, no Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002 e no Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998.

NOBORU OFUGI

(Of. El. nº 058/ANTT)

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 15, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003

A Procuradora do Trabalho, que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando: 1º) a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar Inquérito Civil Público e ajuizar Ação Civil Pública, em defesa de direitos difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República, c/c o art. 83 da Lei Complementar nº 75/93; 2º) a necessidade de verificação e implementação do cumprimento, por parte da Investigada, da quota prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/91, resolve:

Nos termos do art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e 8º, §1º da Lei 7.347/85: Determinar a instauração de Inquérito Civil Público nº 15/03, em face de UNIMED BH, com endereço na Av. Sifrônio Brochado, 221 - Barreiro, Belo Horizonte - MG, CEP 30640-000.

LUTIANA NACUR LORENTZ

(Of. El. nº 264-2003)

Tribunal de Contas da União

1ª CÂMARA

EXTRATO DA PAUTA Nº 5 (ORDINÁRIA)

Sessão em 25 de fevereiro de 2003

Resumo das listas dos processos incluídos em Pauta, para apreciação e julgamento pela 1ª Câmara, na Sessão Ordinária, de acordo com os artigos 17, 134, 135, 137 e 141,§§ 1º a 5º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002.

Grupo I

Classe I - RECURSOS

- Relator, Ministro Augusto Sherman Cavalcanti

TC-300.139/1998-5 (com 1 volume anexo)

Natureza: Recurso de Reconsideração

Unidade: Prefeitura Municipal de Alegre/ES

Interessado: José Carlos de Oliveira, ex-Prefeito

Advogado constituído nos autos: não consta

TC-010.670/1999-8 (com 1 volume anexo)

Natureza: Recurso de Reconsideração

Unidade: Prefeitura Municipal de Palmácia/CE

Interessado: espólio de João Simplício do Nascimento

Advogado constituído nos autos: Carlos Eduardo Melo da Escóssia, OAB/CE 6.243

TC-016.299/1999-0 (com 2 volumes)

Natureza: Embargos de Declaração

Entidade: Prefeitura Municipal Dom Expedito Lopes/PI

Interessado: João Barbosa de Araújo (ex-Prefeito)

Advogado constituído nos autos: Macário Oliveira, OAB/PI 331

- Relator, Ministro Marcos Bemquerer Costa

TC-013.374/2000-8 (com 1 volume)

Natureza: Recurso de Reconsideração

Entidade: Prefeitura de Juquiá/SP

Recorrente: Said Apaz, CPF n. 211.841.948-15, ex-Prefeito

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-251.507/1995-5 (com 01 volume)

Natureza: Recurso de Reconsideração

Entidade: Associação Santa Tereza do Pombal/GO

Recorrente: José Renato Brito Silva, CPF: 057.076.845-49, Presidente

Advogado constituído nos autos: não há

TC-575.364/1997-1 (com 01 volume)

Natureza: Recurso de Reconsideração

Entidade: Associação Fluminense de Educação - AFE

Recorrente: Arody Cordeiro Herdy, Diretor-Presidente da Associação Fluminense de Educação - AFE, CPF n. 355.740.897-34.

Advogados constituídos nos autos: Drs. Kildare Araújo Meira, OAB/DF n. 15.889; Felipe Inácio Zanchet Magalhães, OAB/DF n. 13.252; Ricardo Vianna Rocha, OAB/RJ n. 30.527; Marcelo Aparecido Batista Seba, OAB/DF n. 15.816; Pedro de Castro Rocha, OAB/RJ n. 98.093; Ricardo Adolfo Labanca Bastos, OAB/RJ n.15.816; e Gilberto da Graça Couto Filho, OAB/RJ n. 46.391; e

Dras. Ana Costa Carneiro de Mendonça, OAB/RJ, n. 96.722; e Gabriela Magalhães Costa, OAB/DF n. 2.898